

LEGISLAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA

LEI DE DIRETRIZES DO PLANO DIRETOR, LEI DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL
LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, LEI DE SISTEMA VIÁRIO
E LEI DE PARCELAMENTO DO SOLO

Fortaleza, CE
Agosto de 2001

EQUIPE TÉCNICA DO CONSÓRCIO GAUSISMETGAIA

EQUIPE COORDENADORES

Antônio Luciano de Lima Guimarães – Arquiteto e Urbanista (Coordenação Geral)

Joaquim Cartaxo Filho – Arquiteto e Urbanista

Roberto Smith – Economista

EQUIPE TÉCNICA

Ana Paula Matos Santos Lima – Arquiteta e Urbanista

Vera Menezes – Advogada

Adriana Bardawil Campos – Arquiteta e Urbanista

Firmiano de Sousa Filho – Engenheiro de Transportes

EQUIPE DE APOIO

Marcos Roberto Rodrigues da Silva – Técnico em Edificações (CEFET-Ce.)

Marise Tissyana Parente Carneiro – Estudante de Arquitetura

Renata Parente de Paula Pessoa – Estudante de Arquitetura

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAITINGA
LEGISLAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

APRESENTAÇÃO

O presente documento, apresentado em dois volumes, contém os projetos de lei que constituem o quarto produto do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU de Itaitinga, conforme definido no Termo de Referência constante da Carta Convite 002/97/PROURB/Prefeitura Municipal de Itaitinga. A fim de legitimar as proposições do Plano, a Legislação Básica de Itaitinga possui os seguintes produtos:

1. Volume I

- a) Lei de Diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Itaitinga;
- b) Lei de Organização Territorial
- c) Lei de Uso e Ocupação do Solo da Cidade de Itaitinga;
- d) Lei de Sistema Viário de Itaitinga;
- e) Lei de Parcelamento do Solo;

2. Volume II

- a) Lei do Código de Obras e Posturas do Município.

Esses projetos de lei compõem a legislação que trata da regulamentação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Itaitinga que, quando sancionados pelo Poder Executivo, após a aprovação pela Câmara Municipal, constituir-se-ão instrumentos efetivos de regulação da implantação das propostas apresentadas nos Planos Estratégico e de Estruturação Urbana, produtos anteriores do PDDU de Itaitinga.

O projeto de lei de Diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, cujo objetivo principal é transformar em lei as diretrizes recomendadas nas etapas anteriores, inicia-se com uma seção que trata da política de desenvolvimento urbano, seus princípios, objetivos e diretrizes gerais. Outra parte apresenta os objetivos e diretrizes estratégicas do PDDU e os dispositivos relacionados à função social da propriedade, aos instrumentos de operacionalização da política de desenvolvimento urbano e à organização do território.

O projeto de lei de Organização Territorial dispõe sobre as delimitações das áreas dos distritos do Município e também das áreas urbanas e rurais de cada um. Este projeto de lei trata também da criação, denominação e delimitação dos bairros que compõe a Sede do município.

No projeto de lei de Uso e Ocupação do Solo, estão propostos o ordenamento urbanístico, o zoneamento de atividades e a compatibilização com o sistema viário e meio ambiente.

O projeto de Lei de Sistema Viário dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Itaitinga com base no zoneamento das atividades urbanas.

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE ITAITINGA
LEGISLAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

Quanto ao parcelamento do solo, a proposta de lei dispõe sobre condicionantes para elaboração de projetos, análise e aprovação dos mesmos, implantação de condomínios e exercício do poder de política administrativa.

A proposta do Código institui os dispositivos necessários ao exercício dos direitos e responsabilidades do município, do proprietário e responsável técnico no tocante à execução e segurança de obras. Da mesma forma, no campo das posturas, trata de temas como limpeza pública, arborização, feira livre e comércio ambulante, poluição do meio ambiente, conservação e denominação de logradouros etc. Por último, conta com os dispositivos sobre fiscalização, infração e penalidades.

Elaborado no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Urbano e Gerenciamento de Recursos Hídricos – PROURB/CIDADES DO CEARÁ, através de recursos do Governo do Estado, da Prefeitura Municipal e do Banco Mundial, o PDDU de Itaitinga foi concebido como um instrumento simultaneamente técnico e político, visando criar condições para o exercício de uma administração planejada.

A concepção de desenvolvimento que norteou a elaboração do Plano se fundamenta nas articulações entre as dimensões em que se organiza a realidade municipal, as quais se expressam na interdependência entre meio ambiente, atividades econômicas, a cultura e as condições de vida da população.

Ressalte-se que sua elaboração constituiu-se como uma oportunidade para a mobilização e articulação de forças políticas, sociais e econômicas em prol do desenvolvimento municipal. Por outro lado, deve pressupor a compreensão e o equacionamento dos processos de produção do espaço urbano, buscando a melhoria da qualidade de vida dos habitantes, a redução dos custos da urbanização - notadamente quanto à adequada distribuição de bens, equipamentos e serviços públicos - e a maior eficácia dos investimentos privados, pela sua adequada localização no meio urbano e a racionalidade no processo de transformação de áreas rurais em urbanas.

Aqueles projetos, transformados em lei, constituem instrumentos que a sociedade poderá dispor para cobrar do Poder Executivo a implantação das propostas do PDDU de Itaitinga, para as quais ela contribuiu, e, também, dos Vereadores a fiscalização, acompanhamento e avaliação de sua execução.